



Projeto de Lei CM __/2025, que autoriza a criação do “Programa de Envelhecimento Ativo”, voltado para a qualidade de vida do idoso e capacitação de cuidadores no Município de Santo André e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação do “Programa de Envelhecimento Ativo”, com foco na promoção da qualidade de vida da pessoa idosa e na capacitação de seus cuidadores, visando estimular a participação social, o bem-estar físico e a saúde mental dos idosos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

A implementação do 'Programa de Envelhecimento Ativo' representa uma iniciativa fundamental para garantir melhores condições de vida à população idosa e oferecer suporte qualificado aos seus cuidadores. Diante do aumento da longevidade e do número crescente de idosos, é imprescindível desenvolver políticas públicas que promovam um envelhecimento com saúde, autonomia e dignidade.

O objetivo deste programa é oferecer aos idosos meios de integração social, práticas físicas e recreativas, além de acesso a serviços de saúde voltados às suas necessidades. A promoção de atividades físicas orientadas, iniciativas educacionais e culturais, bem como ações de sensibilização sobre os benefícios do envelhecimento ativo, contribuirá significativamente para a manutenção da vitalidade, a prevenção de enfermidades e a melhoria da qualidade de vida dessa população.

Outro pilar essencial do programa é a qualificação dos cuidadores. A oferta de formação inicial e contínua assegura que esses profissionais estejam aptos a prestar um atendimento competente e humanizado, adequado às particularidades do público idoso. Essa formação abrangerá conteúdos teóricos e práticos, abordando desde o manejo de situações emergenciais até orientações sobre os direitos tanto dos cuidadores quanto das pessoas idosas.

A adoção do “Programa de Envelhecimento Ativo” trará impactos positivos não apenas para a população idosa, mas também para o fortalecimento das redes de apoio social e da convivência comunitária. Ao incentivar condições que favoreçam a saúde, a independência e o respeito à dignidade dos idosos, contribuímos para a construção de uma sociedade mais equitativa e acolhedora, que reconhece e valoriza seus cidadãos em todas as fases da vida.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para garantir que os idosos tenham acesso às condições adequadas para um envelhecimento saudável e ativo, além de assegurar a qualificação dos cuidadores que os assistem. Trata-se de uma



medida essencial para fortalecer o bem-estar e elevar a qualidade de vida na terceira idade.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 21 de outubro de 2025.

Major Vitor Santos – PL
Vereador

